



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 121/93 - DE 09 DE JUNHO DE 1.993.

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, a indenizar o Sr. CÂNDIDO FRANCISCO DOS SANTOS, pela abertura da Rua 12, entre as Avenidas Bahia e Piauí, do loteamento denominado Riosinho, São Domingos e Ribeirão da Mata, e dá outras Providências"

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, APROVA e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Proceder a abertura da Rua 12, entre as Avenidas Bahia e Piauí, do loteamento denominado Riosinho, São Domingos e Ribeirão da Mata, ficando autorizado para isto, a indenizar o Sr. Cândido Francisco dos Santos, proprietário do imóvel em referência.

Art. 2º - Para a indenização, de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal, nomeará uma Comissão Especial de Avaliação, para proceder a avaliação necessária à essa finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 1.993.


EULER CESAR DE FREITAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico e dou fé, que nesta data, afixei uma cópia da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


EDEMAR JOSÉ DE SOUSA
Secretário de Administração